



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL - ARTÍSTICO – COM A DUPLA DE RENOME NACIONAL – FIDUMA & JECA – PARA ABRILHANTAR A 19ª EDIÇÃO DO EVENTO “FLOREAL FOLIA – 2025” – APRESENTAÇÃO À RELIZAR-SE NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.221.941/0001-11, com sede na Rua Procópio Davidoff, nº 130, nesta cidade de Floreal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL SCALON**, portador do RG. nº [REDACTED] e do C.P.F. nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Sala 405 e 406, Bairro Iguatemi, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, inscrita no **CNPJ nº 20.906.966/0001-08**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4 Sala 405 e 406, Bairro Iguatemi, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, representante exclusivo da Dupla Fiduma & Jeca, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Inexigibilidade de **Licitação nº 002/2025** (Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores), que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contrato o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em organização e realização de Show Musical - Artístico – com a Dupla de renome nacional – Fiduma & Jeca – para abrilhantar a 19ª edição do evento “Floreal Folia – 2025” – apresentação à relizar-se no dia 31 de janeiro de 2025.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelo comparecimento nesta cidade de Floreal/SP, para realização de Show artístico/musical da



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Dupla Fiduma e Jeca, no dia 31 de janeiro de 2025, com horário início do evento previsto 23h:00 com duração prevista de 1h:30min de Show, visando abrilhantar a 19ª edição do evento “Floreal Folia – 2025” e ocorrerá no Recinto de Exposições João Arrabal. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério exclusivo da **CONTRATADA**.

3 - DO VALOR DO CONTRATO/DA VIGÊNCIA

3.1 - O valor do presente Contrato será de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Não será concedida compensação financeira e nem reajuste econômico ou revisão de preços. VIGÊNCIA 120 (CENTO E VINTE DIAS APÓS ASSINATURA).

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação: 128-7 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Cultura, Desporto, Lazer e Turismo/Tesouro, 126-1 339030.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Cultura, desporto, lazer e Turismo/Tesouro.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado logo após o termino do Show musical contratado, através de cheque nominativo, ou transação bancária, com a devida apresentação da nota fiscal para ser empenhada junto ao setor competente.

6 - DA INEXECUÇÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual, ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete à PREFEITURA:

7.1.1 - Fornecer local adequado para realização do show e para o recebimento do público

7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7.1.3 - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

7.1.4 - Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota.

7.1.5 - Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado.

7.2 - Compete à CONTRATADA:

7.2.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

7.2.2 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Termo de Referência;

7.2.3 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

7.2.4 - Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dos serviços dentro do prazo contratado;

7.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Floreal-SP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.2.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

7.2.11 - realizar o show em data e horário determinados pelo Município;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7.2.12 - arcar com despesas relativas à hospedagem, deslocamento, alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem dos instrumentos do evento;

7.2.13 - Executar o objeto de forma satisfatória; e,

7.2.14 - sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente.

8 - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

8.1 - Os tributos federais, estaduais e municipais devidos legalmente, serão retidos na fonte ou exigido a correspondente guia autenticada, anteriormente ao pagamento ou quitação do empenho.

9 - DA MULTA

9.1 - O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, a saber:

9.1.1 – Atraso até 30 (trinta) minutos, multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

9.1.2 – Atraso superior a 30 (trinta) minutos, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e respectiva rescisão, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município na forma do Edital, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - A BASE LEGAL

10.1 - O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, e demais disposições aplicáveis.

11- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

11.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

11.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dado

12 - GESTOR(A) DO CONTRATO

12.1 - A contratante designa como Gestor do Contrato o Sr.º Gustavo Henrique Mastelari, portador do CPF nº [REDACTED], para cumprimento das exigências do art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

13- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da **plataforma**



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

<https://floreal.1doc.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14 - O FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato, não resolvidas administrativamente.

Floreal, SP de de 2.025.

RAUL SCALON

Prefeito Municipal

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

Representante da empresa

GUSTAVO HENRIQUE MASTELARI

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: